Fl. _____

_____
Rub

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-600. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Procuradoria da República e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital para o fax (84) 3232-3959 ou via Internet para o e-mail: cpl@prrn.mpf.gov.br.

O não envio dos dados eximirá a Administração da responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

A Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS 01/2012

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração e aprovação junto às autoridades competentes de projetos em nível básico e projetos em nível executivo necessários à reforma e ampliação do edifício-sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme informações, orientações e diretrizes contidas na ESPECIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PR/RN (Anexos A e B do Edital). A empresa contratada deverá arcar com todos os demais ônus e medidas necessárias para permitir que a empresa responsável pela realização das obras possa dar início às mesmas.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE: FAC-SÍMILE:

E-MAIL:

Recebemos, da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, nesta data, cópia do Edital e seus Anexos da licitação acima identificada.

_____,____ de _____ de 2012.

_____

NOME do Responsável pela Empresa (e Assinatura quando enviado por fax)

CPF:

RG:

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-600. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na sede da Procuradoria da República, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, nesta Capital, em data e horário abaixo especificados. A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, será regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais disposições legais pertinentes e, ainda, do estabelecido no presente Edital e seus Anexos constantes do Processo nº 1.28.000.001357/2012-11.

Os envelopes de documentos e da proposta para a participação na presente licitação de Tomada de Preços deverão ser entregues pessoalmente ou enviados através dos Correios para a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, CEP 59020-600, Natal/RN.

Data e horário limite para a entrega dos envelopes 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e a proposta: 26/10/2012, às 08h55min.

Data e horário da sessão pública: 26/10/2012, às 09h.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE que se seguir.

A Procuradoria da República no Rio Grande do Norte esclarece que não se responsabiliza por eventual falha na prestação de serviço dos Correios.

RETIRADA DESTE EDITAL - O *download* deste Edital está disponível gratuitamente na página da *Internet*: **http://www.prrn.mpf.gov.br**, **www.comprasnet.gov.br**, ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, mediante a entrega de 01 (um) Cd Rom virgem para gravação.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração e aprovação junto às autoridades competentes de projetos em nível básico e projetos em nível executivo necessários à reforma e ampliação do edifício-sede da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, conforme informações, orientações e diretrizes contidas na **ESPECIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PR/RN (Anexos A e B).**

1.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo A – Especificação para contratação de Projeto Executivo de REFORMA da sede da PRRN;
Anexo B – Especificação para contratação de Projeto Executivo de AMPLIAÇÃO da sede da PRRN;
Anexo C – Modelo de Declaração de Regularidade – (art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP);
Anexo D – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação (conforme Anexo IV da IN/MARE n.º 05, de 21/07/95);
Anexo E – Modelo de Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição (conforme Anexo do Decreto n.º 4.358/02);
Anexo F – Modelo de Termo de Vistoria ou Declaração de Ciência;
Anexo G – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo H - Minuta do Contrato;
Anexo I – Modelo de Declaração Independente de Proposta.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que estejam credenciadas para ELABORAÇÃO DE PROJETOS, devidamente reconhecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, desde que respeitados os dispositivos do art. 9º da Lei n.º 8.666/93, de forma a atender todas as exigências desta licitação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar os projetos que não sejam aqueles de maior relevância, indicados no **item 4.1.3.3.** deste Edital, sendo vedada a subcontratação total do objeto. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Administração, os serviços a serem realizados pela SUBCONTRATADA poderão ser iniciados.

2.2.1. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

2.2.2. As empresas SUBCONTRATADAS deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstas nos **subitens 4.1.1. e 4.1.2.** deste Edital.

2.3. Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS:

2.3.1. Empresas que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser consultados os seguintes cadastros:

2.3.1.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

2.3.1.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/);

2.3.1.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; (http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html);

2.3.1.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.3.2. Empresas que tenham como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União, compreendido o ajuste de designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

2.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

2.3.4. Cooperativas de Mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União; e

2.3.5. Empresas que contratem e que possuam em seu quadro, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, com menos de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, consoante o inciso XIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

2.3.6. Consórcios de empresas.

2.4. Ficam fazendo parte integrante das especificações, no que forem aplicáveis, as normas vigentes dos fabricantes, das concessionárias, bem como as pertinentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3. **DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em **original ou por cópia autenticada**, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Contrato Social ou outro ato constitutivo da empresa, quando o representante for um dos componentes da mesma, ou outro documento da licitante, devidamente registrado no órgão competente, que caracterize a legitimidade de seu representante;

b) instrumento particular de procuração com firma reconhecida em Cartório, assinado pelo representante legal da licitante, acompanhado do ato constitutivo da Pessoa Jurídica que comprove a legitimidade do outorgante;

c) instrumento público de procuração;

3.4. Tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006, e para que estas possam usufruir dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário à época do credenciamento, manifestação de que cumpram plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-600. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO G)**.

3.4.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) opte por não participar da sessão pública, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte acima citada (ANEXO G) deverá constar do Envelope nº 01 - "Documentos de Habilitação".

3.5. Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** (Anexo I), como condição obrigatória de participação na presente licitação. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, ou constar do Envelope nº 01 - "Documentos de Habilitação em caso de opção de não participação da sessão pública).

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Serão habilitadas na presente licitação as empresas que, em envelope lacrado relativo à "DOCUMENTAÇÃO", **atendam as condições para habilitação indicadas nos itens 4.1.1. , 4.1.2. , 4.1.3. , 4.1.4. e 4.1.6. até o terceiro dia anterior a data limite do recebimento das propostas, e as demais condições até a data da sessão de habilitação**.

4.1.1. **Prova de Habilitação Jurídica**

4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas alterações devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.1.1.1. Será aceita Certidão Simplificada de registro comercial emitida pela Junta Comercial, no caso de empresa individual.

4.1.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. **Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A prova de Regularidade Fiscal será feita mediante a apresentação de:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de Regularidade mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (IN/RFB nº 734/2007 e Decreto nº 6.106/07);

4.1.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.1.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.1.2.5. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

4.1.2.6. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

4.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

4.1.3. **Prova de Qualificação Técnica**

A prova de Qualificação técnica será feita mediante a apresentação de:

4.1.3.1. Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços do objeto do presente Edital, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. Para os fins de contratação, a licitante vencedora deverá providenciar o visto no CREA/RN e/ou CAU/RN, conforme os dispositivos constantes das Resoluções CONFEA n°. 266/1979 e 413/1997, quando for o caso;

4.1.3.2. Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha elaborado e fornecido, com bom desempenho, projetos de construção de prédios similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo haver expressa menção de que a empresa elaborou, no mínimo:

4.1.3.2.1. Projeto de Arquitetura de, no mínimo, 1425,00 m^2 de área construída total em uma única obra e distribuída em 3 pavimentos no mínimo. Não serão aceitos atestados referentes a projetos de estacionamento, galpão, depósito, pavilhão, parques, pedágios, silos e armazéns, ou projetos que não tenham similaridade com a tipologia a ser projetada conforme descrito no objeto desta licitação;

4.1.3.2.2. Projeto de Estrutura de, no mínimo, 1425,00 m^2 de área construída total em uma única obra e distribuída em 3 pavimentos no mínimo. Não serão aceitos atestados referentes a projetos de estacionamento, galpão, depósito, pavilhão, parques, pedágios, silos e armazéns, ou projetos que não tenham similaridade com a tipologia a ser projetada conforme descrito no objeto desta licitação;

4.1.3.2.3. Projeto de instalações elétricas com, no mínimo, 100 KVA de capacidade da subestação abrigada em uma única obra;

4.1.3.2.4. Projeto de instalações elétricas com, no mínimo, 100 KVA de capacidade do grupo-gerador em uma única obra;

4.1.3.2.5. Projeto de instalações elétricas com, no mínimo, 50 KVA de capacidade do no-break, com banco de baterias em uma única obra;

4.1.3.2.6. Projeto de Climatização tipo Expansão Direta, incluindo: sistema de ar condicionado do tipo Multi-split VRV (vazão de refrigerante variável) com, no mínimo, 50 TR´S de capacidade de refrigeração, exaustão e ventilação e pressurização de escada.

Será considerada como uma única obra: a) um único prédio; ou, b) um conjunto de prédios interligados em um mesmo complexo administrativo;

As características estabelecidas nos itens 4.1.3.2.1. a 4.1.3.2.6. acima não necessitam constar simultaneamente no mesmo atestado.

4.1.3.3. Apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA e/ou CAU, de profissional (ais) de nível superior, pertencente (s) ao quadro da empresa, na data prevista para a entrega da proposta e detentor (es) de Anotação de

Responsabilidade Técnica (ART), quanto à execução de serviços semelhantes aos constantes no objeto deste edital, abrangendo, no mínimo:

4.1.3.3.1. Elaboração de projeto de arquitetura de edificação de, no mínimo, 1425,00 m^2 de área construída total em uma única obra e distribuída em 3 pavimentos no mínimo. Não serão aceitas certidões referentes a projetos de estacionamento, galpão, depósito, pavilhão, parques, pedágios, silos e armazéns, ou projetos que não tenham similaridade com a tipologia a ser projetada conforme descrito no objeto desta licitação;

4.1.3.3.2. Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado de edificação de, no mínimo, 1425,00 m^2 de área construída total em uma única obra e distribuída em 3 pavimentos no mínimo. Não serão aceitas certidões referentes a projetos de estacionamento, galpão, depósito, pavilhão, parques, pedágios, silos e armazéns, ou projetos que não tenham similaridade com a tipologia a ser projetada conforme descrito no objeto desta licitação;

4.1.3.3.3. Elaboração de projeto de instalações elétricas com, no mínimo, 100 KVA de capacidade da subestação abrigada em uma única obra;

4.1.3.3.4. Elaboração de projeto de instalações elétricas com, no mínimo, 100 KVA de capacidade do grupo gerador em uma única obra;

4.1.3.3.5. Elaboração de projeto de instalações elétricas com, no mínimo, 50 KVA de capacidade do *No-break* com banco de baterias em uma única obra;

4.1.3.3.6. Elaboração de projeto de climatização (ar-condicionado) do tipo Expansão Direta com uso de sistema central com, no mínimo, 50 TR´S de capacidade de refrigeração, incluindo: sistema de ar condicionado do tipo Multi-split VRV (vazão de refrigerante variável), exaustão e ventilação e pressurização de escada.

Será considerada como uma única obra: a) um único prédio; ou, b) um conjunto de prédios interligados em um mesmo complexo administrativo;

As características estabelecidas nos itens 4.1.3.3.1. a 4.1.3.3.6. acima não necessitam constar simultaneamente na mesma certidão;

4.1.3.4. A prova da condição de integrante do quadro da empresa licitante será feita: **no caso de sócio**, por meio do contrato social e sua última alteração; **no caso de empregado permanente**, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria; e, **no caso de responsável (eis) técnico (s)**, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e/ou CAU, como também por meio de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

4.1.3.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que tratam os itens **4.1.3.3.** e **4.1.3.4. ,** deverão necessariamente ser os responsáveis técnicos para os projetos que foram indicados, admitindo-se as suas substituições por outros de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovados pela Administração;**

4.1.3.5.1. **No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas**.

4.1.3.6. Os atestados apresentados deverão contemplar prova de seu registro junto ao CREA e/ou CAU, por meio de carimbo aposto pela entidade profissional no próprio corpo do documento ou outra forma de certificação;

4.1.3.7. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em andamento;

4.1.3.8. As certidões do CREA e/ou CAU emitidas via *internet* terão a sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet ou junto ao órgão emissor;

4.1.4. **Prova de Qualificação Econômico-Financeira**

4.1.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, emitida com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência.

4.1.4.2. Comprovação de capital social mínimo registrado não inferior a **R$ 36.599,84** (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais, e oitenta e quatro centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, constante da Planilha de Preços Unitários e Planilha de Composição do BDI, inseridos nos **ANEXOS A e B** do Edital.

4.1.5. **TERMO DE VISTORIA** ou **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, conforme modelo constante do **ANEXO F** deste Edital.

4.1.5.1. **A vistoria no local dos serviços é facultativa** e, quando realizada, será efetuada em companhia de um representante da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, devendo ser AGENDADA até o segundo dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes pelos telefones (84) 3232-3996 / 9414-8288 ou endereço eletrônico engenharia@prrn.mpf.gov.br.

4.1.5.2. **A DECLARAÇÃO DE VISTORIA** será emitida pelo Assessor de Engenharia Civil da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

4.1.5.3. A vistoria deverá ser realizada por engenheiro ou arquiteto, a fim de comprovar que a licitante tomou conhecimento de todas as dificuldades referentes à execução do objeto ora licitado.

4.1.5.4. Em nenhuma hipótese a empresa poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, e arcará com qualquer ônus decorrente desses fatos.

4.1.6. DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO E** deste Edital.

4.1.7. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, **somente em caso positivo**, conforme modelo constante do **ANEXO D** deste Edital.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-600. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

4.1.8. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, segundo modelo constante no **ANEXO C** deste Edital;

4.2. As empresas não cadastradas no SICAF poderão providenciar seu cadastramento, se assim o desejarem, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", junto a qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais SISG.

4.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14.12.2006, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5. **DA PROPOSTA**

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou digitada em língua portuguesa, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada do dia fixado para entrega dos envelopes, devendo constar ainda:

a) nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e a Inscrição Estadual.
b) discriminação dos serviços a serem realizados e o fornecimento dos materiais contendo os preços unitários e totais, em conformidade com o disposto nos **Anexos A e B** deste Edital.
c) declaração de garantia de exequibilidade dos projetos, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, pela Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, responsabilizando a Contratada pelas eventuais alterações que se façam necessárias para o futuro desenvolvimento do mesmo;
d) **prazo máximo de execução** do objeto ora licitado será de 21 (vinte e um) meses para os projetos de reforma e ampliação, e de 10 (dez) meses para os projetos do edifício garagem, conforme cronogramas físicos-financeiros que constam nos **Anexos A.3** e **B.3**, a partir da vigência do Contrato;
e) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se na mesma constar prazo superior, que prevalecerá;
f) planilha com os custos unitários por projeto conforme **Anexos A.4 e B.4**, observados os limites de referência dos **Anexos A.2 e B.2**;

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-600. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

g) composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizando necessariamente as fórmulas dos **ANEXOS A.2 e B.2, com valor máximo em cada um de 22,74%** (vinte e dois virgula setenta e quatro por cento).

5.1.1. **Durante a análise das planilhas, poderá a Administração solicitar quantas retificações forem necessárias quanto a eventuais erros de cálculo, percentuais em desacordo com a Legislação ou Acórdãos do TCU, desde que mantido o preço final ofertado;**

5.1.1.1. O prazo para eventuais correções das planilhas será estipulado pelo Presidente da CPL, não podendo ser superior a 01 (um) dia útil, a contar da suspensão da sessão da Licitação.

5.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço, inclusive vantagens com base na proposta do concorrente.

5.3. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas nesta **TOMADA DE PREÇOS;**
b) a inclusão na proposta de parcela de qualquer natureza, direta ou indireta, pertinente à formação do preço dos materiais e serviços e que, se vencedora, a licitante fornecerá os serviços e materiais pelo valor resultante da sua proposta;

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta **TOMADA DE PREÇOS**, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, a razão social e o CNPJ da Licitante, o número e o título do conteúdo ("Documentos de Habilitação" e "Documentos de Proposta de Preço") na forma a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta **TOMADA DE PREÇOS**.

6.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO") e, em caso de apresentação de Certidão de Registro

Cadastral – CRC, será efetuada a consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.3.1. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.4. Com base nos documentos apresentados, a Comissão inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta ou em desacordo com o instrumento convocatório, observado o item 14.5.

6.5. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder todos os documentos de habilitação e os envelopes com as "Propostas de Preço", estes devidamente fechados e rubricados por todos os seus membros e por todos os representantes das licitantes, iniciando-se o prazo para interposição de recurso.

6.6. Não estando presentes à sessão os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no Diário Oficial da União – DOU, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o curso do prazo recursal.

6.7. Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" das licitantes habilitadas.

6.8. **Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

6.9. Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

7. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS") das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes desta **TOMADA DE PREÇOS.**

7.2.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora;

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS**, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima dos **PREÇOS MÁXIMOS** de **R$ 335.546,61** (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) **para os projetos de reforma e ampliação**, e de **R$ 30.451,80** (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) **para os projetos do edifício garagem**, ou **manifestamente inexequíveis**;

7.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.4. No caso de divergências entre os valores por extenso e em algarismos informado pela licitante, prevalecerá sempre os primeiros.

7.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs (artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06).

7.6. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço apresentado.

7.7. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.1.1. Caso a ME ou EPP manifeste interesse na sessão pública em oferecer proposta inferior àquela inicialmente considerada vencedora nos termos do subitem acima, lhe será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar a nova proposta com os novos valores.

7.7.2. Não ocorrendo, na forma do subitem anterior, adjudicação à ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6.** , na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.6.** , será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8. Não estando presente à sessão a ME ou EPP que tenha ofertado preço na forma do item **7.6.** deste Edital, a sessão será suspensa e a Comissão fará publicar no Diário Oficial da União – DOU a sua convocação para apresentar nova proposta na forma do item **7.7.1.** , no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação, sob pena de preclusão.

7.8.1. Não atendendo a ME ou EPP à convocação prevista acima, a Comissão Permanente de Licitação convocará as demais ME ou EPP que se enquadrarem na situação de empate ficto, na forma do **subitem 7.7.2.** , através de publicações no Diário Oficial da União.

7.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder-lhes um prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7.11. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante cuja proposta seja vencedora.

8. **DAS IMPUGNAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei 8.666/93.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições desta Tomada de Preços, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, BDI incluso, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

8.3.2. Pela inexecução total ou parcial das condições desta Tomada de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.3.2.1. advertência;

8.3.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

8.3.2.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.3.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos decorrentes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.3.2.4.1. A aplicação da sanção de inidoneidade é de competência exclusiva do Procurador-Geral da República.

8.4. As sanções previstas nos subitens 8.3.2.1. , 8.3.2.3. e 8.3.2.4. poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 8.3.2.2. .

8.5. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.6. Para efeito de aplicação da multa prevista no subitem 8.3.2.2. , são atribuídos os seguintes percentuais, conforme itens a seguir:

8.6.1. Os erros de projeto que não causarem danos de quaisquer espécie à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros serão penalizados com multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

8.6.2. Os erros de projeto que comprovadamente causarem danos materiais à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados;

8.6.3. Os erros de projeto que comprovadamente causarem danos à vida e à integridade física das pessoas serão penalizados com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das ações penais e cíveis cabíveis e do ressarcimento dos prejuízos causados;

8.6.4. Se durante a fase de recebimento dos projetos for detectado o super ou subdimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou no resumo da planilha de quantidades, admitida tolerância de 10% (dez por cento), haverá penalização com multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo da obrigação de ajustar o projeto. O super ou subdimensionamento será caraterizado pela ocorrência das seguintes situações, entre outras:

8.6.4.1. O desrespeito às premissas das normas técnicas brasileiras e/ou internacionais aplicáveis;

8.6.4.2. Erro material de soma, subtração, multiplicação e divisão de valores;

8.6.4.3. Simplificação de cálculos de dimensionamento estrutural e/ou de instalações.

8.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades acima especificadas;

8.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

8.9. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato (publicação no D.O.U ou da lavratura da ata);

b) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) No caso de penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato;

8.10. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

8.10.1. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

8.11. Os recursos serão dirigidos ao Senhor Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Art. 108 da Portaria PGR 591/2008, que disciplina o Regimento Interno do Ministério Público Federal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse prazo, encaminhá-los ao superior hierárquico, que devidamente informado, fará apreciação e decisão no mesmo prazo.

8.12. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

8.13. Poderão os representantes legais das empresas participantes do pleito renunciar, expressamente, ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto.

8.14. As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou recolhidas por Guia de Recolhimento da União – GRU, caso em que deverá ser apresentado o comprovante de recolhimento à contratante, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa decorrente do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal, ação Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, para os projetos do edifício garagem, e ação do Plano Plurianual 139W – REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM NATAL – RN, para os demais projetos.

10. **DO CONTRATO**

10.1. A empresa vencedora do certame será notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo Contratual de prestação dos serviços com fornecimento de materiais nos termos do ANEXO H, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.

10.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

11.1. A licitante vencedora ficará obrigada, entre outras exigências previstas no Contrato anexo a este Edital, a:

a) fornecer todos os serviços, materiais e acessórios necessários para completa execução do objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas (Anexos A e B), no preço e prazo estipulados na proposta, que não poderão ser superiores aos limites definidos neste instrumento licitatório;

b) ceder os direitos autorais dos planos e projetos elaborados, nos termos do art 17 da Lei 5.194/1966 e artigo 111 da Lei 8.666/93;

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual e execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração na forma deste Edital, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

12. **DO RECEBIMENTO**

12.1. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, executado o contratado, a PRRN receberá o serviço na seguinte forma:

12.1.1. *Provisoriamente,* ao final de cada uma das quatro etapas previstas nos cronogramas físico-financeiros dos anexos **A.3 e B.3**, mediante Termo de Recebimento Provisório.

12.1.2. **Definitivamente**, decorridos, no máximo 60 (sessenta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório da última etapa prevista nos cronogramas físico-financeiros dos Anexos **A.3 e B.3**, mediante Termo Recebimento Definitivo, desde que preenchidos todos os requisitos deste Edital.

12.2. Na data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, inicia-se o prazo de responsabilidade da licitante pela garantia, conforme declaração do **item 5.1. c)** deste Edital.

13. **DO PAGAMENTO E DA GARANTIA**

13.1. Os pagamentos serão realizados conforme os cronogramas físicos-financeiros apresentados nos Anexos **A.3** e **B.3**, mediante ordem bancária para fins de depósito em conta-corrente.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após conferência e ateste da Nota Fiscal recebida, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de cada etapa.

13.3. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

13.4. Após um ano do início da vigência do contrato, as parcelas remanescentes devidas pela Administração e previstas nos cronogramas físicos-financeiros dos Anexos **A.3** e **B.3.** serão corrigidas através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

13.5. A Procuradoria da República no Rio Grande do Norte poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste edital.

13.6. A licitante vencedora entregará à PR/RN, **em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato**, garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a **5 % (cinco por cento) do valor global do contrato.**

13.7. A garantia será reforçada, sempre que houver alteração do preço pactuado, devendo ser mantido o seu valor no percentual descrito no subitem anterior durante o prazo de vigência do contrato, ou seja, até a data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, a que se refere o subitem **12.1.2. .**

13.8. A garantia apresentada para execução do objeto do contrato, referenciada no item **13.6.** , será devolvida após a sua execução, se as obrigações forem corretamente cumpridas.

13.9. As modalidades de garantia são aquelas que estão previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei nº 8.666 de 21/6/93, a critério do licitante vencedor.

14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.2. Se a licitante vencedora deixar de assinar o Termo Contratual dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sem justificativa por escrito aceita pelo Senhor Procurador-Chefe, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.

14.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

14.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

14.6. A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

14.7. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a sessão para analisar documentos ou realizar diligências.

14.8. De todas as sessões serão lavradas atas que descreverão de forma circunstanciada as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por eles reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

14.9. Poderão promover impugnações, impetrar recursos e assinar as atas no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais ou prepostos das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão Permanente de Licitação.

14.10. Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.11. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, nos horários de 08h às 18h de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico cpl@prrn.mpf.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de habilitação.

14.11.1. A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante publicação de nota na página *web* da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, no endereço www.prrn.mpf.gov.br, opção "Licitações", cabendo aos interessados acessá-la.

14.12. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do órgão licitador ou por autenticação eletrônica com possibilidade de verificação da autenticidade.

14.13. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Seção Judiciária de Natal, para dirimir questões oriundas desta licitação.

Natal, __ de setembro de 2012.

MARCOS CESAR CABRAL GALVÃO
Coordenador de Administração

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

ANEXO A – Especificação para contratação de Projeto Executivo de REFORMA;

ANEXO B – Especificação para contratação de Projeto Executivo de AMPLIAÇÃO;

FORNECIDOS EM CD-R CONFORME DISPOSTO NO EDITAL E DISPONÍVEIS NOS *SITES* WWW.PRRN.MPF.GOV.BR E WWW.COMPRASNET.GOV.BR.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

(MODELO)

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO
NOME EMPRESA:
Nº CONTRATO: **CNPJ:**
NOME DECLARANTE:
CPF:
CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP , para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação:_____
Grau de Parentesco:_____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-600. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

ANEXO D

(MODELO)[1]

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) _____ _____, CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ ___ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

Assinatura

Nome :
Cargo:
RG :
C.P.F.:

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

[1] Conforme inciso IV, do item 7.1, da IN/MARE nº 05, de 21/07/1995, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/1996.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-600. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

(MODELO)[2]

ANEXO E

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz ( )

(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

_____, __ de _____ de 2012.

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal

[2] Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Consoante o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-600. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

(MODELO)

ANEXO F

TERMO DE VISTORIA

Declaro para os fins previstos no item **4.1.5** do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012-PR/RN,** que a empresa....., **CNPJ nº** ....., representada pelo Sr. ....., **CREA Nº** ..... realizou vistoria no imóvel onde serão realizados os **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO** no edifício-sede da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizada na Rua Raimundo Chaves, nº. 2000, Candelária, Natal/RN, verificando as condições em que deverão ocorrer os serviços objeto do citado certame licitatório, incluindo a reorganização do *layout* e acessibilidade do Edifício-sede, observados os Projetos Básico e Executivo, tendo recebido o CD-R com os Projetos relativos à aludida licitação, e tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame.

Natal, de de 2012.

_____
Assessor de Engenharia

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro para os fins previstos no item **4.1.5** do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012-PR/RN,** que a empresa....., **CNPJ nº** ....., representada pelo Sr. ....., **CREA Nº** ....., NÃO REALIZOU VISTORIA NO IMÓVEL para o qual serão realizados os **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO** no edifício-sede da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** e está ciente de que não poderá alegar desconhecimento de condições que possam interferir ou onerar o andamento dos trabalhos.

Natal, de de 2012.

_____
Representante da Licitante

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-600. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

ANEXO G (MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012)
(Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-600. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

ANEXO H

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO**, que entre si celebram a União, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a Empresa _____**.**

Aos _____ do dia do mês de _____do ano de 2012 (dois mil e doze), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representada por seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (nome/razão social), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº_____, estabelecida (rua/avenida) , número_____, bairro, Cidade, Estado de _____ , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/ nacionalidade/ estado civil/CI-RG nº _____, emitida pela(o) _____, CPF nº _____ , conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato) _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA,** que têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, e do processo nº _____ , um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS,** para elaboração e aprovação junto às autoridades competentes de projetos em nível básico e projetos em nível executivo necessários às obras de ampliação e reforma do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, conforme informações, orientações e diretrizes contidas neste CONTRATO, no Edital e Anexos da **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2012-PR/RN**, cuja forma de **execução é a INDIRETA,** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as cláusulas e condições desta avença.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Elaboração e aprovação junto às autoridades competentes de projetos em nível básico e projetos em nível executivo necessários à reforma e ampliação do edifício-sede da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, conforme informações, orientações e diretrizes contidas na **ESPECIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (anexos A e B da Tomada de Preços 01/2012).**

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-600. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **Edital de Tomada de Preços nº 01/2012-PR/RN**, além das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo MPF/PR/RN nº _____, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

1. promover através da "Comissão de Fiscalização/Acompanhamento", a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
2. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
3. fornecer os subsídios necessários para elaboração dos projetos;
4. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
5. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio da pessoa por ela indicada;
6. assegurar o acesso dos empregados da contratada aos locais de exercício das suas atividades;
7. informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone dos componentes da equipe técnica;
8. exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa contratada que ensejaram sua contratação;
9. suspender, por intermédio do fiscal/comissão, a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar que os mesmos não estão atendendo aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente à empresa contratada;
10. atestar execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

1. Elaborar projetos executivos de que trata a cláusula primeira deste Contrato, nos termos e condições do Edital e seu Anexos da Tomada de Preços nº 01/2012;

2. Garantir a exequibilidade e compatibilidade entre si dos projetos apresentados, se responsabilizando pelas eventuais alterações que se façam necessárias;
3. Ceder ao Ministério Público Federal os direitos patrimoniais sobre o projeto em referência, conforme capítulo VI, art. 111 da Lei nº 8.666/93 e artigo 17 da Lei 5.194/1966;
4. Não subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, os serviços adjudicados sem prévia e expressa anuência do Ministério Público Federal;
5. Não alterar os Responsáveis Técnicos (RT's) no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público Federal;
6. Providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/RN e/ou CAU/RN, arcando com os custos do registro;
7. Atualizar, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, no período de 05 (cinco) anos após a entrega dos projetos executivos, se for necessário, os valores constantes das planilhas de quantidades e preços;
8. Participar das reuniões agendadas pelos representantes da Administração, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;
9. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do Art. 68 da Lei 8.6666.
10. Responder por todos os ônus referente ao fornecimento ora contratado, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
11. Entregar os serviços na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal/RN, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo especificado neste Instrumento;
12. Prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários à "Comissão de Fiscalização/Acompanhamento", quando da execução do serviço;
13. Fazer referência a marca ou modelo comercial nos desenhos, no Caderno de Especificações e Encargos e na Planilha de Quantidades e Preços se for indispensável à perfeita caracterização do componente ou equipamento, indicando, obrigatoriamente, a expressão "ou equivalente" ou "de igual ou superior qualidade", definindo com clareza e precisão as características e desempenhos técnicos requeridos pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;
14. Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela equipe da **CONTRATANTE**, nos prazos previamente notificados;
15. Elaborar os projetos atendendo os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, ou norma que venha a substituí-la;

16. Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pela equipe da PRRN, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;
17. Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
18. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19. Acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica da **CONTRATANTE**;
20. Comunicar imediatamente à equipe técnica da **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste objeto;
21. Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da contratante, sob pena de rescisão contratual;
22. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
23. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos, bem como qualquer documento que comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas;
24. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
25. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer que seja o motivo, o profissional impedido de executar os serviços ou aquele que não esteja atingindo os objetivos pactuados neste contrato, não permitindo que a mão de obra que tenha cometido falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou volte a executar tarefas nas instalações da contratada;
26. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que venha a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de interesse da contratante ou de terceiros, não reproduzindo, divulgando ou utilizando informações em benefício próprio ou de terceiro, sob pena de responsabilizar-se pelos danos materiais e morais decorrentes da quebra do sigilo;
27. Sem prejuízo de sua responsabilidade profissional, civil ou penal, a CONTRATADA se obriga a promover as alterações que se mostrem necessárias à execução do objeto, sem ônus para a CONTRATANTE, decorrentes de falhas ou imprecisão na elaboração do

projeto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, obrigando-se a responder o chamado da CONTRATANTE e a entregar as correções ou soluções nos prazos de 3 (três) dias e 10 (dez) dias, respectivamente;

28. Garantir a exequibilidade e compatibilidade dos projetos, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo do objeto contratual, pela Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, responsabilizando-se pelas eventuais alterações que se façam necessárias para o futuro desenvolvimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o preço total de R$_____ (valor por extenso).

O pagamento será efetivado através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, por intermédio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a conferência e ateste da Nota Fiscal recebida, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de cada etapa (Anexos A.3 e B.3 do Edital), desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará desobrigado de promover a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto Sobre a Renda, às Contribuições Sociais sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, à Contribuição para o PIS-PASEP e ao Imposto Sobre Serviços – ISS.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-600. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

PARÁGRAFO QUARTO

As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições) deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração conforme modelo constante do ANEXO IV da IN SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO

Decorrido 01 (um) ano do início da vigência do contrato, as parcelas remanescentes devidas e previstas nos cronogramas físico-financeiros dos Anexos A.3 e B.3 do Edital de Licitação poderão ser corrigidas pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.**

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar À **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** prestou a garantia no valor de **R$** _____ (_____), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, na modalidade_____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO

O **CONTRATANTE** poderá utilizar a garantia na forma estabelecida no inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-600. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

PARÁGRAFO QUARTO

Sempre que a vigência do Contrato prolongar-se por período posterior àquele estipulado na apólice ou na carta de fiança, a **CONTRATADA** fica obrigada a providenciar sua prorrogação pelo período necessário.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta da Categoria Econômica 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital; 4.4.00.00.00 – Investimentos; 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 4.4.90.51.80 – Estudos e Projetos; Programa: 0581 - Defesa da Ordem Jurídica; Ações: Reforma do edifício-sede da Procuradoria da República em Natal–RN e Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº._____, em ___/___/_____, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n° 8.666/93 atualizada, executado o contratado, a PR/RN receberá o serviço em duas etapas:

a) Provisoriamente, ao final de cada uma das quatro etapas previstas nos cronogramas físico-financeiros dos anexos **A.3 e B.3** do Edital, mediante Termo de Recebimento Provisório.

b) **Definitivamente**, decorridos, no máximo 60 (sessenta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório da última etapa prevista nos cronogramas físico-financeiros dos Anexos **A.3 e B.3** do Edital, mediante Termo Recebimento Definitivo, desde que preenchidos todos os requisitos deste Edital.

Na data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, inicia-se o prazo de responsabilidade da licitante pela garantia, conforme **item 28.** da Cláusula Terceira deste Contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 21 (vinte e um) meses a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA EXECUÇÃO

Os prazos de execução e entrega dos serviços objeto do presente obedecerão ao disposto nos cronogramas físico-financeiros, Anexos A.3 e B.3 do Edital de Tomada de Preços n.º 01/2012-PR/RN.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer obrigação ou condição deste Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, BDI incluso, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

b) Pela inexecução total ou parcial das condições deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b.3) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos decorrentes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções previstas nas alíneas "b.1", "b.3", e "b.4" do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com o subitem "b.2".

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-600. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

A aplicação da sanção prevista neste parágrafo é de competência exclusiva do Procurador-Geral da República.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para efeito de aplicação da multa prevista na alínea "b.2" do *caput,* são atribuídos os seguintes percentuais, conforme itens a seguir:

a) Os erros de projeto que não causarem danos de quaisquer espécie à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros serão penalizados com multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

b) Os erros de projeto que comprovadamente causarem danos materiais à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados;

c) Os erros de projeto que comprovadamente causarem danos à vida e à integridade física das pessoas serão penalizados com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das ações penais e cíveis cabíveis e do ressarcimento dos prejuízos causados;

d) Se durante a fase de recebimento dos projetos for detectado o super ou subdimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou no resumo da planilha de quantidades, admitida tolerância de 10% (dez por cento), haverá penalização com multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo da obrigação de ajustar o projeto. O super ou subdimensionamento será caraterizado pela ocorrência das seguintes situações, entre outras:

d.1) O desrespeito às premissas das normas técnicas brasileiras e/ou internacionais aplicáveis;

d.2) Erro material de soma, subtração, multiplicação e divisão de valores;

d.3) Simplificação de cálculos de dimensionamento estrutural e/ou de instalações.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

PARÁGRAFO QUINTO

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato (publicação no D.O.U ou da lavratura da ata);

b) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) No caso de penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato;

PARÁGRAFO SEXTO

O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, que decidirá o recurso observado o parágrafo quarto do art. 109 da Lei 8.666/93.

No caso da declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, dirigido ao Exmo. Procurador Geral da República, conforme § 3º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou recolhidas por Guia de Recolhimento da União – GRU, caso em que deverá ser apresentado o comprovante de recolhimento à **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO

A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

1. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
3. Subcontratação total ou parcial do objeto sem o consentimento da **CONTRATANTE**; associação da **CONTRATADA** com outrem; cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
4. Cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma da CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato;
5. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
6. Dissolução da empresa;
7. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-600. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

8. Razões de interesse público;
9. Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato, regularmente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

PARÁGRAFO ÚNICO

É assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo,

Natal/RN, em __ de _____ de 2012.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Representante - Administração

NOME DA EMPRESA CONTRATADA
Representante - Empresa
CPF _____

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO
Presidente da Comissão
CPF _____

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN
(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, __ de _____ de 2012.

FÁBIO NESI VENZON
Procurador-Chefe da PR/RN

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Rio Grande do Norte
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-600. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA[3]

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal

[3] **INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009**